



DECRETO N.º 11.491/2021

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Residencial Veredas e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.514/2020, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 07456/2019;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 277/280, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 244/247 destes autos de aprovação preliminar, integralmente cumprido conforme documento de fls.270;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 281/282;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL VEREDAS, cuja área de 110.256,00 m² (cento e dez mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária JOÃO PAULO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.636.017/0001-99, inscrita nas matrículas n.º 68.065 – livro 2 – ficha 01 e 71.042 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, que serão unificadas até o momento de aprovação definitiva, fica assim distribuído:

a) ÁREA TOTAL LOTEADA:	110.256,00 m ²	100%
b) ÁREA DE DOS LOTES:	64.762,43 m ²	58,74%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	31.704,24 m ²	28,75%
d) ÁREAS VERDES 1 E 2:	5.520,44 m ²	5,01%
e) ÁREAS LAZER/PRAÇA/CICLOVIA:	5.628,01 m ²	5,10%
f) ÁREA INSTITUCIONAL 01	2.640,88 m ²	2,40%

(o restante do percentual de área institucional na forma delineada no inciso II do artigo 5.º da Lei Municipal 6.514/2020 será definido no momento de aprovação



definitiva do empreendimento).

Art. 2.º O Bairro Residencial Veredas é constituído de 294 (duzentos e noventa e quatro) lotes, distribuídos em 09 (nove) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 07456/2019.

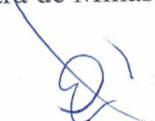
Art. 3.º Em atendimento ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 5.º da Lei Municipal 6.514/2020, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas delineadas nas alíneas “d”, “e” e “f” do artigo 1.º deste instrumento.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 07456/2019.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2021.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal


HERNANDO FERNANDES
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233


DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS